

DILSE KLEIN BICIGO, Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 1.344.11, de 21 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no Município, cria o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e dá outras providências.

Art. 1º - É obrigatória a inspeção e fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, no Município de Almirante Tamandaré do Sul.

Art. 2º - A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei será executada, em nível municipal, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M, o qual é criado nesta Lei.

Art. 3º - Nenhum estabelecimento, industrial ou entreposto, assim definidos pela legislação vigente, que faz comércio municipal de produtos de origem animal, poderá funcionar no Município de Almirante Tamandaré do Sul, sem estar previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, na forma do regulamento e demais atos complementares que venham a ser editados pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de credenciar estabelecimentos para o comércio intermunicipal, com a supervisão da Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal - CISPOA, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, com observância das exigências da legislação vigente.

Art. 5º - Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, a infração às disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Federal 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que entender cabível, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2011.

Dilse Klein Bicigo
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se no Pannel de
Publicações da Prefeitura Municipal

Daiane Kolling
Assessora Especial de Gabinete

